



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

DECRETO Nº. 027/2013

**Dispõe sobre autorização para pagamento de multas de trânsito ocorridas nos exercícios de 2011 e 2012 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Itapeçerica – Minas Gerais, Antônio Dianese, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, datada de 20/03/1990, e

Considerando que em consulta realizada no sítio do DETRAN/MG foram constados impedimentos para emissão do CLRV dos veículos pertencentes ao Município de Itapeçerica placas: HLF-4893 - Fiat Pálio Fire; HLF-4896 - Fiat Pálio Fire; HNH-0416 Fiat Doblô Rontan AMB; HNM-7565 - Fiat Pálio Fire Flex; HMH-7700 Fiat Doblô Rontan AMB;

Considerando a extrema necessidade de uso destes veículos no transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio;

Considerando a necessidade de obtenção dos CRLV para permitir o uso e tráfego destes veículos;

Considerando que as multas existentes são impedimentos para emissão do CRLV;

Considerando que o Inquérito Administrativo instaurado não logrou identificar os servidores efetivos responsáveis pelas infrações de trânsito;

Considerando, conforme noticiado pela Comissão do Inquérito Administrativo que não foi localizado no Município qualquer controle que pudesse permitir a identificação dos servidores responsáveis pelas infrações de trânsito;

Considerando que é vedado ao Município assumir o pagamento das multas sem promover a identificação dos responsáveis;

Considerando o que dispõe a Portaria Municipal 032/2009 de 03 de julho de 2009;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**Decreta:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

**Art. 1º** - Fica a Secretaria de Planejamento Gestão e Finança autorizada a efetuar o pagamento das multas referentes às infrações de trânsito que estejam impedindo a emissão do CRLV dos veículos do Município, a seguir identificadas:

VEÍCULO	PLACAS	DATA INFRAÇÃO	LOCALIDADE	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR
FIAT/PALIO	HLF-4896	20/01/2012	DIVINÓPOLIS	736-62	85,13
		20/01/2012	DIVINÓPOLIS	5002	85,13
FIAT/PALIO	HLF-4893	08/02/2012	SP 425 Km 116	746-3	127,69
		28/09/2012	SP 425 Km 116	500-20	191,54
		25/05/2012	B. HORIZONTE	605-03	191,54
		25/05/2012	B. HORIZONTE	5002	191,54
DOBLO	HNH-0416	23/05/2012	DIVINÓPOLIS	555-00	85,13
FIAT/PALIO	HMN-7565		DIVINOPOLIS	5002	191,54
DOBLO	HMN-7700	11/05/2011	MG 050 Km 266	596-70	191,54

**Art. 2º** - A Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças deverá imediatamente notificar o ex-prefeito municipal para ressarcir ao Município o valor das multas de trânsito, eis que não identificado qualquer procedimento instaurado à época para identificação dos responsáveis e/ou localizado qualquer documento, anotação que permita a identificação destes servidores;

**Parágrafo primeiro.** A notificação ao ex-prefeito para o ressarcimento de que trata o artigo 2º deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do efetivo pagamento.

**Parágrafo segundo.** O ex-prefeito terá o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação para recolher aos cofres municipais o valor correspondente ao pagamento das multas a que se refere o artigo 1º.

**Parágrafo terceiro.** Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, o Poder Executivo deverá tomar as demais medidas legais ou judiciais cabíveis visando compelir ao ex-prefeito o ressarcimento do valor das multas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

**Art. 3º.** As receitas e despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas que não atendam às disposições deste decreto.

Itapecerica, 10 de junho de 2013.

Antônio Dianese

Prefeito de Itapecerica